Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Projéto lei nº 540

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS A PARTICIPAR DO CONVÊNIO ENTRE A ANCAR E O FSESP, PARA MANUTENÇÃO DE MINIPOSTOS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Currais Novos autorizada a colaborar com a ANCAR e o FSESP, na manutenção/ de dois (2) Minipostos de Saúde, localizados na zona rural dêste Municipio.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura de Currais Novos gratificar a dois funcionários indicados pela ANCAR, para execução / dos seviços, com um dispêndio ~~de~~ mensal de NCr$ 100,00(CEM CRUZEIROS NOVOS), no período de fevereiro a dezembro do ano em curso, totalizando a despesa em NCr$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS).

Art. 3º - Constituirá recurso para atender ás despesas com a presente lei, a anulação de parte da Verba de NCr$... 6.000,00-3100-Pessoal Civil-0200-Despesas Variáveis com o pessoal Civil-11-Gratificações pela prestação de serviços-Pôsto Médico Dentário da quantia de HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS (1.100,00) e, aplicada igual quantia no item-11-da mesma verba, com rubrica orçamentária: Gratificações pelos serviços prestados por funcionários dos Minipostos de Saúde.

Art. 4º - Esta lei vige a contar de 1º de fevereiro dêste exercício, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 28 de abril de 1969.

Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Pedro Macedo Soares de Araujo
Secretário Geral